



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1014- Major Sales-RN, quarta-feira, 11 de março de 2020

## MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

Lei nº 404/2020, de 11 de Março de 2020.

## GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 404/2020, de 11 de Março de 2020.

Altera Anexos e promove ajustes na Lei nº 292/15, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal de nº 292, de 8 de dezembro de 2015; nos incisos II e VI, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 5º, da Lei Federal 11.738/2008 e na Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, com base no Art. 43, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedida o repasse da atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal para o exercício de 2020, correspondente ao percentual de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro pontos percentuais) de conformidade com a Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019 e a Lei Federal de nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º As remunerações básicas das classes funcionais passam a ser as constantes dos Anexos I, II, III, IV e V, da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias estabelecidas para o exercício de 2020, rubrica gastos com Pessoal – 319011-00, suplementadas, se necessário

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente não implicam em impacto orçamentário financeiro para os efeitos do Art. 16, da Lei Complementar nº 101.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante acordo com a classe, regulamentará o pagamento do complemento dos meses de janeiro e fevereiro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, os Anexos VI, VII, VII.1, VII.2 e VIII, da Lei Municipal 356, de 20 de MARÇO de 2018.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2020.

*Thales André Fernandes*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Lei nº 404/2020, de 11 de Março de 2020.



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1014- Major Sales-RN, quarta-feira, 11 de março de 2020

## ANEXO I

### TABELAS DE REMUNERAÇÕES DOS CARGOS DO QEE

#### REMUNERAÇÃO BÁSICA – 30 (TRINTA) HORAS

PROFESSOR NÍVEL	C L A S S E									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Médio-PI	1.847,54	1.939,91	2.036,90	2.138,74	2.245,67	2.357,95	2.475,85	2.599,64	2.729,62	2.866,10
Superior-II	2.401,80	2.521,90	2.648,00	2.780,40	2.919,40	3.065,37	3.218,63	3.379,57	3.548,55	3.726,00
Especialista-III	2.882,15	3.026,26	3.177,60	3.336,45	3.503,30	3.678,45	3.862,37	4.055,48	4.258,25	4.471,16

Fonte: Lei Municipal nº 143/2009

#### REMUNERAÇÃO BÁSICA – 40 (QUARENTA) HORAS

PROFESSOR NÍVEL	C L A S S E									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Médio-PI	2.464,18	2.587,38	2.716,75	2852,60	2.995,22	3.145,00	3.302,23	3.467,35	3.640,71	3.822,75
Superior-PII	3.203,42	3.363,60	3.531,78	3.708,37	3.893,80	4.088,50	4.292,90	4.507,55	4.732,92	4.969,56
Especialista-III	3.844,11	4.036,31	4.238,13	4.450,03	4.672,55	4.906,18	5.151,49	5.409,06	5.679,51	5.963,49

Fonte: Lei Municipal nº 143/2009

#### Diferença de Vencimentos:

- De PI para PII = 30% (trinta por cento)
- De PII para PIII = 20% (vinte por cento)

Fonte: Lei Municipal nº 143/2009

Pref. Mun. de Major Sales/RN.  
Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2020.

*Thales André Fernandes*  
PREFEITO MUNICIPAL

### TABELAS DE REMUNERAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1014- Major Sales-RN, quarta-feira, 11 de março de 2020

## DOCENTES – 30 HORAS

### Professor Auxiliar Educação Básica I = PAEB.I

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“EMN”	2.077,96	2.181,86	2.290,96	2.405,50	2.525,77	2.652,06	2.784,66
“A”	2.389,65	2.509,15	2.634,60	2.766,33	2.904,65	3.049,88	3.202,38
“B”	2.987,08	3.136,43	3.293,25	3.457,92	3.630,81	3.812,35	4.002,97
“C”	3.883,20	4.077,36	4.281,22	4.495,28	4.720,05	4.956,05	5.203,85
“D”	5.242,32	5.504,43	5.779,66	6.068,65	6.372,06	6.690,67	7.025,15

### Professor Educação Básica I = PEB.I

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“A”	2.389,65	2.509,15	2.634,60	2.766,33	2.904,65	3.049,88	3.202,38
“B”	2.987,08	3.136,43	3.293,25	3.457,92	3.630,81	3.812,35	4.002,97
“C”	3.883,20	4.077,36	4.281,22	4.495,28	4.720,04	4.956,05	5.203,85
“D”	5.242,32	5.504,43	5.779,66	6.068,65	6.372,06	6.690,67	7.025,15

### Professor Auxiliar de Educação Básica II – PAEB.II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“ESI”	2.077,96	2.181,86	2.290,96	2.405,50	2.525,77	2.652,06	2.784,66
“A”	2.389,65	2.509,15	2.634,60	2.766,33	2.904,65	3.049,88	3.202,38
“B”	2.987,08	3.136,43	3.293,25	3.457,92	3.630,81	3.812,35	4.002,97
“C”	3.883,20	4.077,36	4.281,22	4.495,28	4.720,04	4.956,05	5.203,85
“D”	5.242,32	5.504,43	5.779,66	6.068,65	6.372,06	6.690,67	7.025,15

### Professor de Educação Básica II – PEB.II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“A”	2.389,65	2.509,15	2.634,60	2.766,33	2.904,65	3.049,88	3.202,38
“B”	2.987,08	3.136,43	3.293,25	3.457,92	3.630,81	3.812,35	4.002,97
“C”	3.883,20	4.077,36	4.281,22	4.495,28	4.720,04	4.956,05	5.203,85
“D”	5.242,32	5.504,43	5.779,66	6.068,65	6.372,06	6.690,67	7.025,15

### Professor Educação Especial I e II – PEE. I/II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“A”	2.389,65	2.509,15	2.634,60	2.766,33	2.904,65	3.049,88	3.202,38
“B”	2.987,08	3.136,43	3.293,25	3.457,92	3.630,81	3.812,35	4.002,97
“C”	3.883,20	4.077,36	4.281,22	4.495,28	4.720,04	4.956,05	5.203,85
“D”	5.242,32	5.504,43	5.779,66	6.068,65	6.372,06	6.690,67	7.025,15



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1014- Major Sales-RN, quarta-feira, 11 de março de 2020

## TABELAS DE REMUNERAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

### DOCENTES – 24 HORAS

#### Professor Auxiliar Educação Básica I – PAEB.I

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“EMN”	1.662,36	1.745,48	1.832,75	1.924,39	2.020,61	2.121,64	2.227,72
“A”	1.911,71	2.007,30	2.107,67	2.213,05	2.323,70	2.439,89	2.561,88
“B”	2.389,64	2.509,12	2.634,58	2.766,31	2.904,63	3.049,86	3.202,35
“C”	3.106,53	3.261,86	3.424,95	3.596,20	3.776,01	3.964,81	4.163,05
“D”	4.193,82	4.403,51	4.623,69	4.854,87	5.097,61	5.352,49	5.620,11

#### Professor Educação Básica I – PEB.I

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“A”	1.911,71	2.007,30	2.107,67	2.213,05	2.323,70	2.439,89	2.561,88
“B”	2.389,64	2.509,12	2.634,58	2.766,31	2.904,63	3.049,86	3.202,35
“C”	3.106,53	3.261,86	3.424,95	3.596,20	3.776,01	3.964,81	4.163,05
“D”	4.193,82	4.403,51	4.623,69	4.854,87	5.097,61	5.352,49	5.620,11

#### Professor Auxiliar Educação Básica II – PAEB.II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“ESI”	1.662,36	1.745,48	1.832,75	1.924,39	2.020,61	2.121,64	2.227,72
“A”	1.911,71	2.007,30	2.107,67	2.213,05	2.323,70	2.439,89	2.561,88
“B”	2.389,64	2.509,12	2.634,58	2.766,31	2.904,63	3.049,86	3.202,35
“C”	3.106,53	3.261,86	3.424,95	3.596,20	3.776,01	3.964,81	4.163,05
“D”	4.193,82	4.403,51	4.623,69	4.854,87	5.097,61	5.352,49	5.620,11

#### Professor Educação Básica II – PEB.II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“A”	1.911,71	2.007,30	2.107,67	2.213,05	2.323,70	2.439,89	2.561,88
“B”	2.389,64	2.509,12	2.634,58	2.766,31	2.904,63	3.049,86	3.202,35
“C”	3.106,53	3.261,86	3.424,95	3.596,20	3.776,01	3.964,81	4.163,05
“D”	4.193,82	4.403,51	4.623,69	4.854,87	5.097,61	5.352,49	5.620,11

#### Professor Educação Especial I e II – PEE.I/II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“A”	1.911,71	2.007,30	2.107,67	2.213,05	2.323,70	2.439,89	2.561,88
“B”	2.389,64	2.509,12	2.634,58	2.766,31	2.904,63	3.049,86	3.202,35
“C”	3.106,53	3.261,86	3.424,95	3.596,20	3.776,01	3.964,81	4.163,05



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1014- Major Sales-RN, quarta-feira, 11 de março de 2020

“D”	4.193,82	4.403,51	4.623,69	4.854,87	5.097,61	5.352,49	5.620,11
-----	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

## TABELAS DE REMUNERAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

### DOCENTES – 18 HORAS

#### Professor Auxiliar Educação Básica I – PAEB.I

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“EMN”	1.246,78	1.309,12	1.374,58	1.443,31	1515,48	1.591,25	1.670,81
“A”	1.433,80	1.505,49	1.580,76	1.659,80	1.742,79	1.829,93	1.921,43
“B”	1.792,25	1.881,86	1.975,95	2.074,75	2.178,49	2.287,41	2.401,78
“C”	2.329,93	2.446,43	2.568,75	2.697,19	2.832,05	2.973,65	3.122,33
“D”	3.145,41	3.302,68	3.467,81	3.641,20	3.823,26	4.014,42	4.215,14

#### Professor Educação Básica I – PEB.I

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“A”	1.433,80	1.505,49	1.580,76	1.659,80	1.742,79	1.829,93	1.921,43
“B”	1.792,25	1.881,86	1.975,95	2.074,75	2.178,49	2.287,41	2.401,78
“C”	2.329,93	2.446,43	2.568,75	2.697,19	2.832,05	2.973,65	3.122,33
“D”	3.145,41	3.302,68	3.467,81	3.641,20	3.823,26	4.014,42	4.215,14

#### Professor Auxiliar Educação Básica II – PAEB.II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“ESI”	1.246,78	1.309,12	1.374,58	1.443,31	1515,48	1.591,25	1.670,81
“A”	1.433,80	1.505,49	1.580,76	1.659,80	1.742,79	1.829,93	1.921,43
“B”	1.792,25	1.881,86	1.975,95	2.074,75	2.178,49	2.287,41	2.401,78
“C”	2.329,93	2.446,43	2.568,75	2.697,19	2.832,05	2.973,65	3.122,33
“D”	3.145,41	3.302,68	3.467,81	3.641,20	3.823,26	4.014,42	4.215,14

#### Professor Educação Básica II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“A”	1.433,80	1.505,49	1.580,76	1.659,80	1.742,79	1.829,93	1.921,43
“B”	1.792,25	1.881,86	1.975,95	2.074,75	2.178,49	2.287,41	2.401,78
“C”	2.329,93	2.446,43	2.568,75	2.697,19	2.832,05	2.973,65	3.122,33
“D”	3.145,41	3.302,68	3.467,81	3.641,20	3.823,26	4.014,42	4.215,14

#### Professor Educação Especial I e II – PEE.I/II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“A”	1.433,80	1.505,49	1.580,76	1.659,80	1.742,79	1.829,93	1.921,43
“B”	1.792,25	1.881,86	1.975,95	2.074,75	2.178,49	2.287,41	2.401,78
“C”	2.329,93	2.446,43	2.568,75	2.697,19	2.832,05	2.973,65	3.122,33



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1014- Major Sales-RN, quarta-feira, 11 de março de 2020

"D"	3.145,41	3.302,68	3.467,81	3.641,20	3.823,26	4.014,42	4.215,14
-----	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

## TABELAS DAS EEMUNERAÇÕES DOS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

### ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – 40 HORAS

Coordenador Pedagógico – Orientador Educacional  
Supervisor de Ensino – Psicopedagogo

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
"A"	2.541,27	2.668,33	2.801,75	2.941,84	3.088,93	3.243,38	3.405,55
"B"	3.176,59	3.335,42	3.502,19	3.677,30	3.861,17	4.054,23	4.256,94
"C"	4.129,57	4.336,05	4.552,86	4.780,49	5.019,51	5.270,49	5.534,01
"D"	5.574,92	5.853,67	6.146,35	6.453,67	6.776,35	7.115,17	7.470,93

Diretor de Estabelecimento de Ensino – DEE

CLASSE	MATRÍCULA	REMUNERÇÃO
"A"	Até 200 (duzentos) Alunos	2.186,95
"B"	De 201 (duzentos e um) a 400 (quatrocentos) Alunos	2.733,69
"C"	Acima de 401 (quatrocentos e um) Alunos	3.690,48

Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino – VDEE

CLASSE	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO
"B"	De 201 (duzentos e um) a 400 (quatrocentos) Alunos	2.510,22
"C"	Acima de 401 (quatrocentos e um) Alunos	3.263,29

Diretor de Creche – DC

CLASSE	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO
"A"	Até 200 (duzentos) Crianças	2.091,85
"B"	De 201 (duzentos e um) a 400 (quatrocentos) Crianças	2.405,63

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2020.

*Thales André Fernandes*  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXPEDIENTE

**Thales André Fernandes**

Prefeito

**Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes**

Vice-Prefeita

**João Germano da Silveira**

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)